

Publicado no Jornal Latino
13.12.84 Edição n.º 68
Fls. 12

FUNCIOMARIO

LEI Nº 39, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

" Dispõe sobre "Programa de Lazer Popular Comunitário Cada Bairro uma Praça" autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para este fim com a SECDREM - Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Região Metropolitana e a conceder isenções às Empresas que o patrocinem ".

A Câmara Municipal de Mangaratiba, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a SECDREM - Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Região Metropolitana, de modo a viabilizar a execução do "Programa de Lazer Popular Comunitário Cada Bairro uma Praça" construindo ou reformando praças públicas e outros espaços destinados ao lazer no âmbito do Município de Mangaratiba.

§ Único - A adesão do Município ao Programa a que se refere o "caput" será sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a permitir, isento do pagamento de tributo, pelo prazo de 10 (dez) anos, o anúncio ou propaganda que aderir ao Programa de que trata o art. 1º, na praça ou parque construído ou reformado, conforme regras do Convênio aqui autorizado a firmar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 30 de novembro de 1984.

Cândido José da Costa Jorge